

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 030/1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AMORTIZAÇÃO
DE DÉBITOS COM INSS E FGTS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
amortizar débitos com INSS e FGTS, utilizando-se para tal do crédito
especial aberto através da presente Lei.*

*Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$
105.000,00 (cento e cinco mil reais) para amortização de débitos com INSS
e FGTS:*

10000 - Secretaria Municipal de Saúde

10010 - Secretaria Municipal de Saúde

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência médica e sanitária

2089 - Amortização de débitos com INSS e FGTS

4350 - Amortização da dívida internaR\$ 80.000,00.

10000 - Secretaria Municipal de Saúde

10010 - Fundo Municipal de Saúde

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência médica e sanitária

2090 - Contribuição ao PASEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

3280 – Contribuição para formação do patrimônio servidor público -
(PASEP).....R\$ 25.000,00.

*Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das
despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual
quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

10000 - Secretaria Municipal de Saúde
10010 - Fundo Municipal de Saúde
13 – Saúde e Saneamento
75 - Saúde
427 – Alimentação e nutrição
2031 – Complementação de renda familiar (Convênio FNS)
3120 – Material de consumo.....R\$ 105.000,00.

*Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 28 de abril 1999.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal